

CANCELAMENTO/ NÚMERO DO IMÓVEL NA RECEITA FEDERAL - NIRF

Documentos necessários:

- ◆ Instrumento Particular firmado pelo proprietário (qualificação completa, filiação, estado civil, com menção à existência ou não de união estável, documentação e representação legal quando for o caso), com firma reconhecida.
(Lei nº 6.015/73, art. 167, II, n. 5, parte final c/c art. 246, § 1º c/c art. 213, I c/c art. 221, II c/c Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Paraná, art. 502, § 3º, I a VII e § 4º c/c art. 502, § 5º c/c arts. 505 e 506 c/c Provimento nº 61/2017-CNJ, art. 2º)

- ◆ Documento Oficial, expedido pela Receita Federal, que comprove o desligamento do imóvel rural.
(Lei nº 6.015/73, art. 221, II c/c art. 167, II, n. 5, parte final c/c art. 246, § 1º c/c Lei nº 6.766/79, art. 53)

Importante ressaltar que, dependendo da análise técnica-jurídica do pedido ou de eventuais alterações legislativas, poderá ser necessária a complementação de documentos. Portanto, a presente listagem servirá como auxílio preliminar da documentação mínima, podendo não ser definitiva.